



PRIMEIRO

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE MOREIRAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº XXX.351.XXX-XX, Carteira de Identidade nº MG-XX.269.XXX SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE MOREIRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 23.089.170/0001-90, com sede na Fazenda Moreira, S/N, Zona Rural, município de Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente CARLA APARECIDA GOMES NASCIMENTO, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº****.279.***.**, Carteira de Identidade nº MG-**.621.*** PC/MG, residente e domiciliado na Fazenda Moreiras, Área Rural, no município de Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, **alterada pela Lei nº 8.312/2022**, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo 24836-22-PAT-INT e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$52.668,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), representando 59.843% sobre o valor total do Termo de Fomento original.

O valor do acréscimo será pago em 01 parcela no valor de R\$52.668,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário bem como os aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).



Sector de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

1

+ Carla Aparecida Gomes Nascimento





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
GOVERNO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

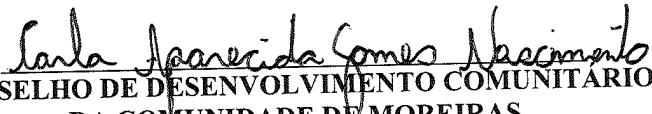
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

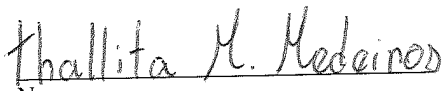
Patos de Minas, 08 de novembro de 2022.

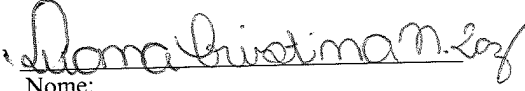


MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

+ 
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DA COMUNIDADE DE MOREIRAS
Carla Aparecida Gomes Nascimento

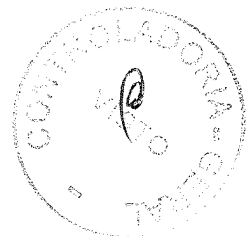
Testemunhas


Nome:
Matrícula: 33445


Nome:
Matrícula: 33286

Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
Procuradora do Município
Matrícula: 30897

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Antônia Carneiro da Cunha	045.349.636-96	4959/00283/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 10/11/2022
Data de desafixação: 24/11/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, de 09 de novembro de 2022.

ma o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Antônio Cesar Amorim de Matos	652.054.136-20	4959/00269/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 10/11/2022
Data de desafixação: 24/11/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, de 09 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Waldir Pereira de Paula	171.163.176-00	4959/00230/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 10/11/2022
Data de desafixação: 24/11/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00014, de 09 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Sebastião Ribeiro da Silva	214.546.717-34	4959/00281/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 10/11/2022
Data de desafixação: 24/11/2022

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

1º aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário Da Comunidade De Moreiras, Objeto: Tem por objeto o acréscimo de R\$52.668,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), representando 59,843% sobre o valor total do Termo de Fomento original, Assinatura: 08/11/2022. Patos de Minas, 18 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º aditivo ao Termo de Fomento nº 19/2022, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: Tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho. Assinatura: 16/11/2022. Patos de Minas, 18 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 64/2022, processo 3.099/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação dos Lojistas do Condomínio do Mercado Municipal. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 83/2022, processo 4.470/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico:



Criar



268



PS

Minha caixa Comunicação Processos Outros

Processos 24836-22-PAT-INT



Processos Gerais

24836-22-PAT-INT Cód. verificador 9eokthf5 Protocolado em 29/08/2022 Status em Trâmite
Está com Pollyana Sousa

[Iniciar análise](#)[Bloquear edição](#)[← Devolver ao requerente](#)[➤ Encaminhar](#)[Imprimir comprovante de protocolo](#)[Deferir processo](#)[Indeferir processo](#)[Início](#)[Resumo](#)[Área Interna](#)[Taxas](#)[Histórico](#)[Documentos](#)[Etapas](#)

Caixa de Mensagens Externas

Pollyana Sousa 10/11/2022 17:06:36

Vias para carimbo e assinatura.

[Mostrar todos](#)[Insirir Mensagem](#)

Visível por profissionais e analistas, utilize a caixa de mensagens para observações e perguntas

Caixa de Mensagens Internas

Estas mensagens são de Servidores da organização, para Servidores. O requerente não tem visibilidade destas mensagens.

Cídia Vargas 07/11/2022 14:53:39

À Central de Convênios,
Imprimir vias para aprovação.
Att.

Pollyana Sousa 03/11/2022 16:51:25

Cídia, segue aditivo com as devidas correções e pareceres no processo conforme orientação.

BETÂNIA DE MELO GOMES BASÍLIO 27/10/2022 07:26:32

De acordo. Ciente!

Vinicius Soares 18/10/2022 14:05:22

Sonia,

Favor emitir parecer acerca da aprovação do acréscimo visando o transporte de alunos do ensino superior e técnico da comunidade de Moreiras para as instituições de Ensino na sede do município.

Cídia Vargas 29/09/2022 17:07:28

À Central de Convênios,
Favor solicitar parecer jurídico e aprovação da Secretária Municipal de Educação quanto ao pedido.
Alterar na minuta do TA, o percentual de acréscimo equivale a 59.843% sobre o valor inicial do Termo de Fomento.
Att.

Pollyana Sousa 28/09/2022 14:12:50

Cídia, encaminho o processo para análise.
A minuta do termo está localizada no parecer nº 01.

At.te

Sônia Maria Silveira 23/09/2022 17:13:41

Prezado Vinicius,

1



Número Predial Domicílio Fiscal	00	
Complemento Domicílio Fiscal	Não especificado	
CEP Correspondência (Somente números)	Não especificado	
Número Predial Correspondência	Não especificado	
Complemento Correspondência	Não especificado	
Inscrição Municipal	Não especificado	
	Bloquear Campo	Editar

2 Observações/Anexos

Alguma observação/anexo importante



Analise 3 - 27/10/2022 - Realizado por : BETÂNIA DE MELO GOMES BASÍLIO Analisar

Observações

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira
 Prefeitura de Patos de Minas

Patos de Minas, 29 de agosto de 2022.

Assunto: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº2/2022

Senhor Prefeito,

Conforme preconiza o art. 44¹ do Decreto nº 4.366/2017, o plano de trabalho poderá ser revisto para ajustes da execução do objeto e prorrogação da vigência, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

O Município e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Moreiras formalizaram o Termo de Fomento nº 02/2022, com o repasse de recursos financeiros para custear despesas com transporte dos alunos do ensino médio, técnico profissionalizante e superior que se deslocam diariamente do meio rural à sede do município, conforme descrito no plano de trabalho.

Ocorre que o recurso financeiro destinado ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Moreiras somente permite custear as despesas do transporte até o dia 01º/09/2022.

Diante da necessidade de garantir a continuidade do transporte até o final do período letivo (16/12/2022), foi **suplementada a dotação orçamentária**, para cobrir as despesas correntes da mencionada entidade.

Nesse contexto, nos termos do artigo 44 do decreto nº 4.366/2017, **solicito a realização de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 2/2022**, de acordo com o ajustes da execução do objeto do plano de trabalho anexo, para garantir o transporte escolar aos estudantes, conforme calendário acadêmico, até o dia 16/12/2022.

Nestes termos,
 pede deferimento.

Carla Aparecida Gomes Nascimento
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Moreiras

1 Art. 44. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua nuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

Comentários

Nenhum comentário

[Ver Mais](#)

